



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100033301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): BIANCA NOGUEIRA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 071.713.423-79

Endereço: Rua Santa Adelaide - 435 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-150

Telefone: (85) 99616-7386

E-mail: biancanog.bns@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: INSTITUTO PACOTI DE EDUCACAO EIRELI

Nome Fantasia: CENTRO DE EDUCACAO APOENA

CPF/CNPJ: 12.556.037/0001-80

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/11/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/khw-mcsn-rga>

Relato:

A consumidora relata que iniciou um curso técnico em Estética/Cosmética na instituição Instituto Pacoti de Educação Ltda, onde permaneceu por aproximadamente três meses. Posteriormente, solicitou a transferência para um curso de graduação na Unifametro, conforme havia sido informado pela instituição inicial que existia uma parceria entre as duas.

A solicitação de transferência foi feita por e-mail à instituição, que inicialmente afirmou que daria um retorno. Posteriormente, a empresa entrou em contato via WhatsApp e informou que não seria possível realizar a transferência do curso técnico para a graduação. A consumidora relata ter se sentido coagida a cancelar o curso técnico, sob a imposição de pagar multa de 20% sobre as parcelas vincendas.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ao questionar a instituição, a consumidora foi informada que no contrato constava uma cláusula sobre a possibilidade de transferência, porém, não havia especificação quanto ao tipo de transferência permitida. A empresa esclareceu que a cláusula não contempla transferência de curso técnico para graduação, sem oferecer qualquer alternativa ou solução para a consumidora.

A consumidora, por sua vez, buscou a Unifametro diretamente e conseguiu a matrícula como aluna transferida para o curso de graduação. No entanto, a situação com a instituição inicial permanece pendente, sem resolução.

Diante deste cenário, a consumidora recorre ao Procon na busca por uma solução justa e adequada para o caso.

Pedido: Requer que a transferência seja realizada conforme havia sido inicialmente informada e conforme previsto no contrato.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 08 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 08/10/2025

Ass. do consumidor(a): _____

BIANCA NOGUEIRA DA SILVA